



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.353 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

*Introduz alterações na Lei nº
1.340/07 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 1.340, de 06 de agosto de 2007, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por até 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes conforme representação e indicação seguir discriminados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos 01 (um), deverá representar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

*.....
VII - um representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver; e
.....”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de outubro de 2007.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Eny Esteves da Cunha
Secretária de Educação e Cultura

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 18 de outubro de 2007

Paulo Cezar Ramos Cabral
Chefe de Gabinete